

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000;

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/07/2023

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 10:00 horas

DATA DA ABERTURA: 05/07/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:30 horas

LOCAL DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º 001/2022, torna público para conhecimento das pessoas interessadas a realização licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, critério de julgamento MAIOR OFERTA, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 09 A 13 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME EDITAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1- A ser realizada no período **de 09 a 13 de agosto de 2023**, conforme especificações constantes no regulamento básico, no Edital e seus anexos desta TOMADA DE PREÇO, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório, sendo que a CONTRATADA deverá:

- a) Montar o palco, camarotes, arenas, arquibancadas e áreas Vips para a realização dos shows artísticos;
- b) Montar estrutura para realização de rodeio e realizar rodeio;
- c) Comercializar os espaços publicitários com seus patrocinadores;
- d) Comercializar áreas para a instalação de estandes comerciais, bares e lanchonetes;
- e) Comercializar área para a instalação de parque de diversões.

1.1.2- O Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS arcará com as despesas de contratação de no mínimo 05 (cinco) shows artísticos, com a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período **09 a 13 de agosto de 2023**.

1.1.3- Em todos os dias de evento a entrada será franqueada para a população, não havendo qualquer tipo de cobrança de ingressos.

1.1.4- Os serviços objetos desta licitação envolverão a ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO EVENTO, com as especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referências do Presente Edital;

1.1.5- Valor Mínimo da Oferta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.2. O Croqui Oficial (Anexo III - Croqui) delimita as áreas que terão direito de usufruir durante o evento, tanto a CONTRATADA – por ocasião da realização do evento, Realização de Rodeio, Praça de Alimentação e dos Estandes Comerciais e também do funcionamento do Parque de Diversões, caso sejam contratados, como a PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – por ocasião da realização das atividades agropecuárias. Conforme se deduz pelo croqui constante do Anexo III caberá à contratada a responsabilidade pelo cercamento das áreas que terão direito de usufruir durante o evento, inclusive atendendo a legislação que trata da acessibilidade das pessoas ao recinto, na forma indicada pela Lei.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima, prevista no Anexo II deste Edital.

1.4. Todas as despesas relativas à realização do evento, do funcionamento do parque de diversões, da praça de alimentação, estrutura e realização de rodeio e dos estandes comerciais, tais como: taxas, transporte, equipe de segurança patrimonial, publicidade, fachadas e contratação de funcionários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2 - Das Condições de Participação e da Garantia de Participação

2.1 - Poderão Participar desta Tomada de Preço:

2.1.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País que seja especializada e credenciada a executar os serviços especificados no objeto e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.2 – Não Poderão Participar desta Tomada de Preço:

2.2.1- Todo Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Conceição das Alagoas/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2- Todo Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua Reabilitação;

2.2.3- Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4- Todo Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta **Tomada de Preço**;

2.2.5- Todo Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6- Todas as Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7- Aquele que possuir entre seus dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato

eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Conceição das Alagoas – MG;

2.2.8- Aquele que empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum¹;

2.2.9- Também não serão admitidas nesta **Tomada de Preço**, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação total da execução.

2.3- A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

2.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3- Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição em 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização da presente Licitação. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4.0- Do Credenciamento

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.1 - Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

4.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

4.1.2 – Será permitido para cada credenciado 01 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

4.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contatado.

4.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

4.4 – **Micro Empresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP:** Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas.

5- Da Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço

5.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos e indevassáveis, **sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”
TOMADA DE PREÇO Nº. 02.02.2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
DATA DA SESSÃO: : ___/___/2023 ÀS __:___ HORAS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
“PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇO Nº. 02.02.2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
DATA DA SESSÃO: ___/___/2023 ÀS __:___ HORAS**

5.2 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e bem como poderá ser realizada, consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação, porém a comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por eventuais impossibilidades de acesso a internet.

5.4 - O representante legal deverá comprovar seus poderes durante o procedimento na data da entrega dos envelopes, por meio de procuração, ou em caso de sócio administrador, através de cópia autenticada do contrato social.

5.4.1 - Em caso de procuração por instrumento particular a mesma deverá ter firma reconhecida e apresentada juntamente com o contrato social.

5.5 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos aqueles que forem emitidos em até 60 (sessenta) dias, contados da sua data de emissão.

6 - Da Visita Técnica

6.1. Ao Licitante é obrigatório que durante a visita técnica examine o local da instalação dos equipamentos, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item;

6.2. A licitante deverá apresentar declaração, por meio de seu responsável técnico, detentor do acervo técnico apresentado para o presente certame, que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão instalados o objeto da presente licitação, comprovado por meio da visita “in loco”;

6.3. Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

6.4. A visita técnica deverá ser efetuada de 8h às 12h e 13h à 17h de segunda a sexta-feira;

6.5. A visita deverá ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas úteis antecedentes a data prevista para a abertura do certame.

6.6- Aquele que optar por não realizar a visita técnica, deverá substituir o Termo de Vistoria por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, por isso abdicou ao direito de realizar visita técnica, o qual faz parte integrante deste instrumento.

7- Da Habilitação

7.1 - Habilitação jurídica:

7.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeru seus atuais administradores;

7.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

7.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

7.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3 - Qualificação Econômica Financeira

7.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

7.3.2 - Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE** do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na **Junta Comercial ou órgão equivalente**, acompanhado da cópia do **termo de abertura e encerramento** do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

b) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0$$

b1) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES poderá ainda ser efetuada através do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

7.3.2.1- Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis da seguinte forma:

I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;

II- Balanço Patrimonial impresso em modo sped;

III- Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

IV- Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;

V- Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;

VI- Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;

VII- Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped.

7.3.2.2- **Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso**, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

7.3.2.3- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

7.4 – Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de atestados, emitidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado *serviços de maior relevância*, da mesma natureza dos aqui licitados.

7.4.1.1- O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações e comprovação de autenticidade:

- Serviços / atividades fornecidas e em qual período;
- Clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
- Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

7.4.1.2- Em companhia do atestado deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviço ou nota de empenho que comprove o vínculo estabelecido com a entidade emitente do atestado em via original, cópia simples acompanhada da via original para ser autenticada pela comissão ou cópia autenticada, e também o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros AVCB.

7.4.2- Comprovação de registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da unidade da Federação em que a empresa tem sede.

7.4.3- Apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, o que se segue:

7.4.2.1 Documentos necessários para cumprimento de todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal e devidamente elencada no Edital, impreterivelmente no prazo de até 48 horas que antecedem a data inicial destinada a realização do evento, podendo tal prazo, excepcionalmente ser postergado com a devida concordância da Comissão de Licitação;

7.5- Outras Comprovações:

- a) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VI);
- b) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como nunca foi autuada pela utilização de mão-de-obra infantil e nunca infringiu qualquer normas de proteção ao trabalho adolescente (Anexo V).

7.6- Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente (não será autenticada documentação por servidor da administração ou pela Comissão de Licitação no momento do processo);

7.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.6 - A Comissão de Licitação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.7 - A condição de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração (Anexo VII)

- a) - Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos dentro do envelope 01 – Documentação.

b) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

c) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.

d) - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

8.1.1 - Carta-proposta: A carta-proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

- a) Preço da proposta (compatível com o objeto descrito);
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) O valor da proposta deverá ser expresso em Real, através de algarismos e por extenso.

Este valor não poderá ser inferior ao estabelecido no item 1.1.5 do Edital (**Valor Mínimo da Oferta de R\$ 50.000,00**).

e) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.2 – A proposta deverá ser entregue preferencialmente em impresso timbrado da própria empresa, com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, indicando necessariamente o **VALOR OFERTADO PELA EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE AREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES” POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO FESTA DA CIDADE**, nos termos do modelo de proposta (Anexo IV), observado o preço mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.3 – Não haverá cobrança de ingressos para entrada no evento;

8.4 – Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

8.5– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-

obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.8 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

9 - Do Procedimento

9.1 - Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

9.2 - Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entregada documentação / proposta.

9.2.1 - No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

9.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

9.3 - Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

9.4 - De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

9.5 - Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inhabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

9.6 - É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

9.7 - Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

9.8 - Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inhabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

10 - Do Julgamento da Habilitação

10.1- A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” caberá à Comissão Permanente, devidamente assessorada pelo responsável técnico.

10.2- A abertura do envelope “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” será iniciada às 10:30 horas do dia 05/07/2023, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços.

10.3- O critério de aceitabilidade será a maior oferta global.

10.4- Será considerada a vencedora a proponente que ofertar maior valor líquido para ter o direito à exploração da área de shows, parque de diversões, realização de rodeio, estandes comerciais e praça de alimentação do “Parque de Exposições” durante a realização da FESTA DA CIDADE, desde que atendidos todos os requisitos do presente, observado o preço mínimo, o valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

10.5- O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, conforme Portaria Municipal nº 001/2022.

10.6- Na escolha da proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão atentarà ainda para as exigências no presente Edital.

10.7- A Comissão disporà do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias de validade da proposta.

10.8- Havendo empate, a Comissão convocará a todos os licitantes empatados, marcando dia e hora para realizar o sorteio, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º e artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

10.9- A Comissão será assessorada na análise, classificação e julgamento das propostas, por funcionários da Prefeitura, podendo ainda utilizar-se de outros meios e pessoas.

10.10- As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento por publicações oficiais como determina a Lei de Licitações.

10.11- Reserva-se à Comissão o direito de rejeitar a um ou a todos, anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento, etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito a reclamações, compensações ou indenizações.

10.12- Fica facultada à Comissão de Licitações, ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou da Proposta Comercial.

10.13- Não serão consideradas as propostas que não estiverem devidamente preenchidas ou apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

10.14- A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.15- Os licitantes ficarão obrigados a declarar por escrito, sob as penas da lei, a ocorrência de qualquer fato impeditivo da habilitação, sendo que nesse caso deverão também, apresentar documentos enunciados nos artigos 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93.

10.16- À Comissão fica reservado o direito de solicitar por escrito, informações complementares sempre que julgar necessário.

10.17- Será considerada desistente a proponente que não atender à solicitação da CPL, por escrito, no prazo imprerível de 24 (vinte e quatro) horas, facultado o uso de meio eletrônico, desde que datado, assinado e identificada à proponente expedidora.

10.18- No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

10.19- Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

10.20- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.21- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital;
- b) Que atenderem, parcialmente ou com restrições, as exigências do presente Edital;
- c) Protocoladas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital;
- f) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

10.22- Caso as propostas apresentadas por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação inominada por “Empate Ficto”.

10.23- Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 10.23 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.24- Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a licitação será decidida por sorteio, na presença dos interessados e nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

11- Dos Recursos

11.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial;

11.2- As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes;

11.3- Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos **Cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.4- Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de intimação aos participantes do procedimento licitatório, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

11.5- Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

11.6- Caso a Licitante não esteja interessada no prazo recursal poderá renunciar durante a sessão, ou por escrito nos moldes do Anexo - VI.

12- Dos Encargos

12.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

As obrigações do CONTRATANTE estão devidamente descritas no item 06 do Termo de Referência – Anexo I.

12.2 - Incumbe ao CONTRATADO:

As obrigações do CONTRATADO estão devidamente descritas no item 07 do Termo de Referência – Anexo I.

13- Da Homologação e Adjudicação

13.1- A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.

13.2- Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3- A Adjudicatária será convocada, mediante notificação, para assinatura do contrato, conforme Minuta (Anexo V), no prazo de 02 (dois) dias após a data de Homologação.

13.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.5- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicada a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.6- Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

14- Das Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

14.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, de acordo com a seguinte graduação:

14.6.1. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa, caracterizando-se pelo inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

14.6.2. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

14.6.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

14.7. O acúmulo de condutas faltosas, cometidas de forma reiterada ao longo do período contratual, sejam de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será objeto de cobrança na forma facultada pela Lei;

14.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município, após o devido processo legal;

14.11. As multas e demais sanções eventualmente aplicadas só poderão ser relevadas por meio de ato da Administração, devidamente motivado, atendidas a legalidade e a conveniência administrativa;

14.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.13. Em qualquer hipótese, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15- Do Contrato

15.1. As obrigações decorrentes desse processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes. O não comparecimento da CONTRATADA no prazo de convocação, conforme disposição legal, ressalvados os prazos recursais, dará à Concedente o direito de convocar a segunda classificada, sem que reste àquela o direito de reclamar.

15.2. A formalização do contrato, alteração, aditivo, execução, inexecução, rescisão ou retomada, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

15.3. Constituem também condições para a celebração das contratações:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16. Das Disposições Finais

16.1- A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.2- A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS -MG.

16.3- As disposições contidas neste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor.

16.4- Em caso de ausência de condições adequadas de saúde e segurança que represente risco à saúde dos usuários do evento, as partes não estarão obrigadas à execução dos serviços objeto do presente procedimento podendo haver rescisão do presente instrumento, sem que haja a imputação de quaisquer ônus e/ou multa entre as partes.

16.5- Na hipótese de o evento ser cancelado em razão da imposição de medidas restritivas pelas autoridades competentes, a critério das partes e em havendo disponibilidade orçamentária, a data de realização do evento poderá ser alterada.

16.6- A PREFEITURA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93.

16.7- O resultado desta Tomada de Preço será publicado no Diário Oficial.

16.8- Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

16.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10- Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16.11- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

16.12- Para o objeto da presente licitação será permitida a subcontratação;

16.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Secretaria fiscalizadora do objeto, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

16.12.2- O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

16.13- A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

16.14- Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

16.15- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.16- O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.conceicaoalagoas.mg.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG, no horário de expediente no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

17- DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1- A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

Conceição das Alagoas-MG, 14 de junho de 2023.

Leonardo Guedes Souza Correia
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 09 A 12 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME EDITAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente pedido de cessão se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da FESTA AGROSHOW DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG.

A FESTA DA CIDADE é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários anos, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS e de seus produtos, em especial o café e o leite, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do Município.

Ademais, mencionada festividade visa promover e incrementar a pecuária e a agricultura local, além de proporcionar a expansão do turismo de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS e região, dentro das perspectivas do plano nacional de turismo.

3. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

3.1. Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. O local de realização é o Parque de Exposições Paulo Gouvea no Centro da cidade de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS /MG, o qual deverá contar com a seguinte infraestrutura a ser utilizada pela contratada para a promoção do evento:

1. Arena de Rodeio;
2. Arquibancadas;
3. Som e iluminação;
4. Palco para Shows;
5. Camarotes;
6. Praça de alimentação
7. Feira comercial para stands;
8. Banheiros Químicos;
9. Geradores;
10. Tendias, grades de isolamento e fechamentos;

4. ESTRUTURA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. DA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E SEGURANÇA DO EVENTO.

4.1.1. O Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS arcará com as despesas de contratação de 05 (cinco) shows artísticos, com a contratação de artistas consagrados pela crítica

especializada ou pela opinião pública, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período **de 09 de agosto a 13 de agosto de 2023**.

4.1.2. O Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS arcará com as despesas de contratação de Brigadistas e segurança necessários para o evento sendo um total mínimo de 10 (dez) brigadistas diariamente e 30 (trinta) segurança diariamente.

4.1.3. Fica por conta da Prefeitura de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS reunir com a Polícia Militar e promover qualquer que seja a demanda indicada pelo Comandante ou responsável pela área de segurança da Polícia Militar no município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

4.2. DA REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL

4.2.1. DO RODEIO PROFISSIONAL

4.2.1.1. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- a) 30 (trinta) MONTARIAS, competidores para modalidade rodeio em touros;
- b) 02 (DOIS) Salva-vidas profissionais;
- c) Manejo nos currais de fundo;
- d) Cenário de abertura do rodeio;
- e) 45 (quarenta e cinco) touros profissionais de rodeio, mínimo de 3 boiadas diferentes;
- f) Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez dos profissionais: seguro de todos os profissionais do rodeio;
- g) 02 (dois) juízes profissionais;
- h) 01 comentarista profissional;
- i) 01 humorista palhaços;
- j) 04 porteiros;
- k) 02 (dois) locutores de rodeio, reconhecidos no cenário nacional;
- l) 01 (um) médico veterinário, presente no local antes e durante as provas;
- m) 01 Diretor de rodeio
- n) Premiação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para rodeio de touro.
- o) Camisas padronizadas uniformes para todo pessoal de trabalho dentro da arena.

4.2.2. SISTEMA DE BRETES E ARENA PARA O RODEIO

4.2.2.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de sistema de bretes e arena para rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Arena completa com 120 metros de painéis com rodapé;
- b) 12 repartições para manejo dos animais
- c) Embarcador Móvel;
- d) Piso Elevado para os competidores;
- e) 10 porteiras de saída;
- f) 01 portão de retorno.

4.2.3. ARQUIBANCADAS

4.2.3.1. ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA

80,00 metros lineares de arquibancada coberta, com 12 degraus de altura, sendo que os assentos deverão ser em madeira e estrutura metálica, guarda corpo por toda a sua extensão, radiais, escada de acesso com corrimão, com fechamento em lona em toda extensão nas costas da arquibancada. Com fechamento em lycra ou lona na parte trazeira da arquibancada. Área PNE (portadores de necessidades especiais) acoplada a arquibancada com medidas mínimas de 4,00 x 4,00, altura de 0,50 cm em relação ao solo e rampa de acesso. Lonas e lycra

com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça para fechamento nas costas da arquibancada.

4.2.3.2. CAMAROTES:

Camarote medindo 50,00 x 15,00, com 80 (oitenta) camarotes individuais, nas medidas mínimas de 2,30 x 3,30 mts, distribuídos em 4 (quatro) andares, com desníveis de 1,00 metro entre eles, onde o primeiro andar deve estar acima de 1,30 mts de altura do nível do solo. Deve contemplar área para bar com medida mínima de 2,30 x 5,00, e escadas de acesso nas laterais. Cobertura em sistema duas águas em alumínio tipo galpão, com lona branca antichamas com tratamentos contra raios UV e acabamento em lycra em todo Camarote (sendo laterais, fundos, divisórias, escadas) Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça.

4.2.4. PAINEL DE LED

4.2.4.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de painéis de led, com as seguintes especificações mínimas:

- 02 painéis de led medida cada painel total de 3x4 mts, disponível em todos os dias para transmissão apresentação do rodeio. gerenciador ledsink. equipamento necessário para transmissão simultânea no mínimo uma 01 mesa de corte digital – no mínimo 04 canais ou similar 04 câmeras para filmagem e transmissão simultânea sony dvcan digital em ful hd. Fiação e cabos digitais necessários para a captura e transmissão simultânea do rodeio obs.: toda a captura e transmissão de imagens será enviada para os painéis de led.

4.2.5. FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL

4.2.5.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos serviços de filmagem do rodeio digital, com as seguintes especificações mínimas:

- 5 (cinco) câmeras em hd que deveram ser distribuídas; duas no brete, duas laterais nas laterais da arena e uma no estúdio para disposição do comentarista e para entrevistas de autoridades e patrocinadores. Todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo.

Obs: deverá ser filmado todo o rodeio, os cerimoniais de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões, as câmeras dos bretes preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras. Deverá ser instalado ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras. O estúdio onde será gravado e editado o rodeio deverá ter no mínimo 40 metros quadrados e conter no mínimo uma mesa para computador, cadeiras, uma tv led no mínimo de 32 polegadas para visualizar o replay das montarias para comentário do profissional do rodeio.

4.3 - PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS E GTA

4.4.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de laudos e todas as ART's junto aos órgãos competentes referentes ao evento, especialmente o do Corpo de Bombeiro, protocolizando-os nestes órgãos em tempo hábil para que a Prefeitura possa realizar o projeto de corpo de bombeiro realização do evento, de acordo com os prazos estabelecidos pelo próprio Corpo de Bombeiros, demonstrando para a Prefeitura os projetos e comprovante dos protocolos. Em relação ao Projeto de Eventos Temporários – PET, do corpo de bombeiros, deverá a empresa contratada responder e atender imediatamente todas as eventuais inconformidades apontadas pelos órgãos técnicos, e obter a aprovação de todos os projetos para o evento nestes órgãos, especialmente junto aos Bombeiros. Para não inviabilizar o evento por falta de qualquer licença ou alvará.

4.3.1. Deverá, ainda se responsabilizar pela contratação de médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento.

4.4. EQUIPE DE MONTAGEM E CARREGADORES

4.4.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer no mínimo: 120 (cento e vinte) serviços para a montagem/desmontagem da estrutura de som, bandas e decoração. A alimentação, hospedagem e transporte por conta do contratado. A responsabilidade trabalhista, bem como qualquer encargo social ficará sob a responsabilidade exclusiva do contratado. A segurança dos auxiliares de serviço, a necessidade de utilização de equipamento de proteção para a execução dos serviços ficará também a cargo do licitante vencedor.

4.5. AREA DA REALIZAÇÃO DOS SHOWS

4.5.1 Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer a estrutura para os shows com as exigências ;

a) Palco medida de 16 (dezesesseis) metros de frente por 14 (quatorze) metros de fundo com haus mix , 02 (dois) camarins com estrutura fechado com octanorme com porta de acesso com chaves para trancas , piso elevado mínimo 30 (trinta) centímetros do chão, carpetado, decorado com sofás, banheiro e cadeiras .

b) Mascara na frente do palco todo em gride de alumínio, sendo uma testeira com 09(metros) de altura medida 15,96 x 1,95 para fixação de banner ou painel de led, dois gride lateral para fly do som com 9x2,50 e dois gride com 9 metros de altura com 3x4 para fixação do painel de led .

c) Sonorização e iluminação completa para atender toda a área do evento e todos os rider dos artistas de renome nacional consagrado contratado pela prefeitura

4.6. DA) DIVULGAÇÃO DO EVENTO

4.7.1. Incumbe à contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, nas cidades de toda a região, sendo fornecido no mínimo:

- a) 6.000 unidades de flay no tamanho 15 x 20 formatos 2 laminada na cor 4 x 0;
- b) 500 unidades de adesivos para carro tamanho 30 x 10 na cor 4 x 0 de seda;
- c) 6.000 unidades de programação do evento sendo material tamanho 4 x 4;
- d) 01 Placa laminada de lona 6 x 15 metros.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 A entrada no evento será franca ao público durante todos os dias. A obtenção de recursos, além daqueles disponibilizados pelo Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS -MG, é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá, ainda, inserir em todos os materiais de propaganda o nome da Prefeitura de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, conforme padrões indicados pela Comissão Organizadora do Evento.

5.2 À contratada será possível obter recursos com as seguintes atividades:

a) Barracas de Comércio – Cessão onerosa de até 40 barracas para exploração comercial. Valor máximo de aluguel de cada barraca: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - Receita estimada em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

b) Barracas Gastronômicas + Praça de Alimentação – Cessão onerosa de até 20 barracas para exploração comercial de alimentos. Valor máximo de bebidas a ser repassado aos consumidores:

Cerveja R\$ 7,00;

Refrigerante R\$ 6,00;

Água R\$ 3,00;

Energético R\$ 10,00.

Receita estimada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

c) Camarotes – Comercialização de ingressos para acesso aos camarotes para os shows. Valor máximo: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa;

Receita estimada: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para todos os dias, sendo 800 ingressos por dia

d) Patrocinadores – Comercialização de espaços publicitários. Receita estimada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3 A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG se compromete a contratar as atrações de show para o evento além de assumir as seguintes responsabilidades:

a) limpeza do Parque de Exposições com coleta de lixo;

b) ambulância no recinto;

c) Energia elétrica do Parque;

d) Fornecimento de água;

e) Eletricista de plantão;

f) Areia para o rodeio.

g) Banheiros químicos

h) Segurança e brigadistas

6- Das Obrigações do Contratante

6.1- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.

6.2- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital (Anexo III – Croqui) – a saber: área de shows, área dos estandes comerciais, área para realização do rodeio, área da praça de alimentação e área do parque de diversões, com o fornecimento dos banheiros químicos, tendas, grades de isolamento e fechamentos, sonorização.

6.3- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS autorizará o acesso dos veículos da empresa montadora, dos empresários abastecerem a praça de alimentação e os estandes comerciais, bem como para a montagem do parque de diversões, caso seja contratado, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento.

6.4- Durante a realização da FESTA DA CIDADE fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque de Exposições, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias e organização do palco de shows.

6.5- Todos estes veículos devem portar Selo de Identificação de “VEÍCULO DE CARGA E DESCARGA DE ALIMENTOS ou MERCADORIAS”;

6.6- Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos será das 7h às 12h de cada dia;

6.7- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS compromete-se a prover a limpeza geral do parque de exposição durante a festa e toda a água necessária para a praça de

alimentação, área de estandes, conjunto de banheiros e atividades agropecuárias, cabendo à mesma solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer;

6.8- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida com a realização dos shows artísticos, para o funcionamento dos estandes comerciais e da praça de alimentação, realização de rodeio, bem como para o funcionamento do parque de diversões (caso decida por contratar) e demais instalações e equipamentos que demandem energia elétrica na área de shows, salvo 'Apagões Elétricos' que porventura fujam de responsabilidade da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, conforme a estrutura já existente no recinto.

6.9- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS fica responsável pelo processo de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) contratação de equipe de segurança e brigadista para atender as necessidades do evento.

6.10- Para que a PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS promova a adequação da demanda necessária às atividades da Contratada **exige-se dela, porém, que seja apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o projeto com a demarcação de áreas e estruturas moveis montadas da área de shows, dos estandes comerciais, da praça de alimentação e do parque de diversões, caso sejam contratados;** acompanhados de toda a documentação para realização do projeto temporário do evento tais como, ART (anotação de responsabilidade técnica), laudo das estruturas, documentação dos responsáveis técnicos etc.

6.11- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS **exige que a CONTRATADA realize a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta,** para garantir a realização das atividades, em especial dos shows e para realização do rodeio, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de 'Apagões Elétricos' que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS;

6.12- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS fica responsável pela limpeza e instalação de banheiros químicos para suprir as necessidades do evento

7- Das obrigações da Contratada

7.1- Cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal:

- a) Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente,
- b) Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto do Idoso,
- c) Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e 10.519/2002;
- d) Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.

7.2- Responsabilizar-se, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;

7.3- Manter um Departamento de Informação no Parque de Exposições, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento;

7.4- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim os encargos relativos

à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.5- Executar o contrato pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

7.6- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

7.7- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

7.8- Executar os serviços por si ou prepostos, sempre com disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público.

7.9- Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.10- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

7.11- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.12- Manter entendimentos com o Município, através da Comissão Organizadora do Evento, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços.

7.13- Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.14- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.15- A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

7.16- A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante da contratante designado para esse fim.

7.17- A contratada não prestará informações de qualquer ordem a terceiros, técnicos ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgar-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da contratante.

7.18- Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela contratante.

7.19- A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à contratante integral responsabilidades pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.

7.20- A contratante sugerirá à contratada, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados, possam ser superados pela contratada sem o comprometimento da execução do objeto.

7.21- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.22- A contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.

7.23- A contratada reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a contratada, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da contratada, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

7.24- A contratada deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.

7.25- Os custos de remuneração do preposto, e se for o caso de seu veículo deverão estar incorporados no preço proposto.

7.26- Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela contratante.

7.27- Instalar e manter toda a infraestrutura necessária para realização do evento e ao final do evento desmontar toda a estrutura física.

7.28- No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:

- a) “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;
- b) “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”;

7.29- A CONTRADADA fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições de acordo com o Anexo III – Croqui:

- a) A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque de Exposições fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- b) Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS;
- c) Recomenda-se preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como evitar a ocultação da sinalização já existente;

7.30- Incluir o logotipo da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG);

7.31- Ceder área previamente demarcada pela Administração Municipal (Anexo III – Croqui) para que as Organizações Sociais do Município possam instalar barracas para exploração da praça de alimentação;

7.32- Retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e estrutura de rodeio, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da festa, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

8. DA PROPOSTA

8.1- A empresa deverá apresentar proposta de preço, sendo que o critério objetivo de julgamento está atrelado ao atendimento de todas as exigências aqui estabelecidas e o melhor preço sobre o objeto do presente certame.

8.2- Neste valor estão inclusas todas as despesas com as estruturas, impostos, taxas, diárias, alimentação, hospedagem, fretes e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além daquelas descritas no presente Termo de Referências.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 9.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, de acordo com a seguinte graduação:

9.6.1. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa, caracterizando-se pelo inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

9.6.2. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

9.6.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

9.7. O acúmulo de condutas faltosas, cometidas de forma reiterada ao longo do período contratual, sejam de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.8.1. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será objeto de cobrança na forma facultada pela Lei;

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município, após o devido processo legal;

9.11. As multas e demais sanções eventualmente aplicadas só poderão ser relevadas por meio de ato da Administração, devidamente motivado, atendidas a legalidade e a conveniência administrativa;

9.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.13. Em qualquer hipótese, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.3- O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I- Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II- Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III- Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV- Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

V- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

10.4- Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

10.5- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6- A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.7- A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.8- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.14- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

10.15- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16- A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão Organizadora.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços deverão realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

11.2 Caso a empresa se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS -MG poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

11.3 As quantidades constantes do Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: **100% (cem por cento) no ato da assinatura do contrato.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

12. VALOR ESTIMADO

12.1 DAS DESPESAS

Para a realização do evento são previstas as seguintes despesas: DESPESAS					
Item	Qtde	Um	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	Realização rodeio	R\$120.000,00	R\$120.000,00
02	05	Diária	Arquibancada	R\$15.000,00	R\$75.000,00
03	05	Diárias	Painel e Rodeio digital	R\$5.000,00	R\$25.000,00
04	05	Ser/dia	Camarotes VIP	R\$20.000,00	R\$100.000,00
05	05	Diárias	Sistema de Bretes e Arena de rodeio	R\$3.000,00	R\$15.000,00
06	05	Diárias	Palco	R\$5.000,00	R\$25.000,00
07	05	Diárias	Sonorização e Iluminação	R\$20.000,00	R\$100.000,00
08	serv		Divulgação	R\$20.000,00	R\$20.000,00
09	serv		Mão de Obra	R\$10.000,00	R\$10.000,00
TOTAL GERAL					R\$490.000,00

12.2 DAS RECEITAS

Para a realização do evento são previstas as seguintes despesas: RECEITAS – PREVISÃO		
Item	Serviço	Valor
01	Barracas Gastronômicas e Bebidas	R\$150.000,00
02	Camarotes	R\$150.000,00
03	Patrocinadores	R\$200.000,00
TOTAL GERAL		R\$500.000,00

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
 FESTA AGRO SHOW CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
 Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Após a assinatura do contrato, a Contratada se obriga a seguir o calendário abaixo descrito:

I – Pagamento do preço relativo à proposta vencedora, diretamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, sendo 100% no ato da assinatura do contrato;

II – Apresentação do Termo de Compromisso para o credenciamento dos trabalhadores vinculados à Comissão Organizadora;

III – Apresentação de Projeto Elétrico da área de shows, parque de diversões (caso houver), estandes comerciais e praça de alimentação para a PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, através da Comissão Organizadora da FESTA DA CIDADE, em até 15 (quinze) dias ÚTEIS antes do início do evento, para que se promova a adequação da demanda necessária às atividades = 15 dias ÚTEIS antes do início do evento;

IV – Entrega do Plano de Segurança Interna à PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, através da Comissão Organizadora da FESTA DA CIDADE = cinco dias ÚTEIS antes do evento.

V – Iniciar as montagens de palco, praça de alimentação, estandes comerciais, parque de diversões = 10 (dez) dias ÚTEIS antes do início do evento.

VI – Retirada de todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e Estrutura de Rodeio –, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura do Parque de Exposições, entregando os locais em perfeito estado = em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento da festa.

OBS = Até a entrega da área reservada do Parque de Exposições à Contratada a PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS poderá utilizar livremente as instalações do Parque, inclusive a área objeto da presente licitação.

ANEXO III

CROQUIS OFICIAIS DA FESTA DA CIDADE

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Proposta de Preço.
TOMADA DE PREÇO Nº 02.02.2023

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Prezados Senhores,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, neste ato representado por Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, apresentar proposta para organização, produção, realização, administração e logística de eventos visando à cessão onerosa de área determinada do parque de exposições para a realização da festa da cidade de conceição das alagoas, a ser realizada no período de 09 a 13 de agosto de 2023:

ANEXAR PLANILHA COM VALOR DA PROPOSTA

- 1) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme Cronograma Físico/Financeiro,
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Execução dos Serviços: Município de Conceição das Alagoas/MG.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

Anexo V - Declaração Que Não Emprega Menor

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e cpf do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo VI - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **Tomada de Preço** nº. 02.02.2023 DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

**Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico n.º ____/2023, **DECLARA** a Fundação Hospitalar Municipal João Henrique, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia

Termo de Renúncia

A Empresa abaixo assinada, participante da **Tomada de Preço** nº 02.02.2023 por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Conceição das Alagoas/MG, _____ de _____ de _____.

Empresa
CNPJ. 00.000.000/0001- 00

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa, na ausência carimbar com carimbo CNPJ da empresa, ou inserir a razão social, número do CNPJ da empresa.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E _____, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 09 A 13 DE AGOSTO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventuária da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Wady Nassif, nº 177, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, a firmarem a presente Instrumento de Contrato. **(Tomada de Preço nº 02.02.2023)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/2023, decorrente da Tomada de Preço nº 02.02.2023, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O (A) contratado (a) obriga-se a contratação de empresa especializada na organização, produção, realização, administração e logística de eventos visando à cessão onerosa de área determinada do parque de exposições para a realização da festa da cidade de conceição das alagoas, a ser realizada no período de 09 a 13 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A validade do contrato é de 90 (noventa) dias.

3.2. - A contratada deverá apresentar os equipamentos e demais exigências constantes do Edital.

3.3. - A CONTRATADA obriga-se a pagar a CONTRATANTE o valor total de R\$ (.), no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ESTRUTURA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. Da Realização De Shows Artísticos E Segurança Do Evento.

4.1.1. O Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS arcará com as despesas de contratação de 05 (cinco) shows artísticos, com a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período **de 09 de agosto a 13 de agosto de 2023**.

4.1.2. O Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS arcará com as despesas de contratação de Brigadistas e segurança necessários para o evento sendo um total mínimo de 10 (dez) brigadistas diariamente e 30 (trinta) segurança diariamente .

4.1.3. Fica por conta da Prefeitura de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS reunir com a Polícia Militar e promover qualquer que seja a demanda indicada pelo Comandante ou responsável pela área de segurança da Polícia Militar no município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

4.2. Da Realização De Rodeio Profissional

4.2.1. Do Rodeio Profissional

4.2.1.1. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- p) 30 (trinta) MONTARIAS, competidores para modalidade rodeio em touros;
- q) 02 (DOIS) Salva-vidas profissionais;
- r) Manejo nos currais de fundo;
- s) Cenário de abertura do rodeio;
- t) 45 (quarenta e cinco) touros profissionais de rodeio, mínimo de 3 boiadas diferentes;
- u) Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez dos profissionais: seguro de todos os profissionais do rodeio;
- v) 02 (dois) juízes profissionais;
- w) 01 comentarista profissional;
- x) 01 humorista palhaços;
- y) 04 porteiros;
- z) 02 (dois) locutores de rodeio, reconhecidos no cenário nacional;
- aa) 01 (um) médico veterinário, presente no local antes e durante as provas;
- bb) 01 Diretor de rodeio
- cc) Premiação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para rodeio de touro.
- dd) Camisas padronizadas uniformes para todo pessoal de trabalho dentro da arena.

4.2.2. Sistema De Bretes E Arena Para O Rodeio

4.2.2.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de sistema de bretes e arena para rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- g) Arena completa com 120 metros de painéis com rodapé;
- h) 12 repartições para manejo dos animais
- i) Embarcador Móvel;
- j) Piso Elevado para os competidores;
- k) 10 porteiras de saída;
- l) 01 portão de retorno.

4.2.3. Arquibancadas

4.2.3.1. Estrutura Da Arquibancada

80,00 metros lineares de arquibancada coberta, com 12 degraus de altura, sendo que os assentos deverão ser em madeira e estrutura metálica, guarda corpo por toda a sua extensão, radiais, escada de acesso com corrimão, com fechamento em lona em toda extensão nas costas da arquibancada. Com fechamento em lycra ou lona na parte trazeira da arquibancada.

Area PNE (portadores de necessidades especiais) acoplada a arquibancada com medidas mínimas de 4,00 x 4,00, altura de 0,50 cm em relação ao solo e rampa de acesso. Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça para fechamento nas costas da arquibancada.

4.2.3.2. Camarotes:

Camarote medindo 50,00 x 15,00, com 80 (oitenta) camarotes individuais, nas medidas mínimas de 2,30 x 3,30 mts, distribuídos em 4 (quatro) andares, com desníveis de 1,00 metro entre eles, onde o primeiro andar deve estar acima de 1,30 mts de altura do nível do solo. Deve contemplar área para bar com medida mínima de 2,30 x 5,00, e escadas de acesso nas laterais. Cobertura em sistema duas águas em alumínio tipo galpão, com lona branca antichamas com tratamentos contra raios UV e acabamento em lycra em todo Camarote (sendo laterais, fundos, divisórias, escadas) Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça.

4.2.4. Paineis De Led

4.2.4.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de painéis de led, com as seguintes especificações mínimas:

- 02 painéis de led medida cada painel total de 3x4 mts, disponível em todos os dias para transmissão apresentação do rodeio. gerenciador ledsink. equipamento necessário para transmissão simultânea no mínimo uma 01 mesa de corte digital – no mínimo 04 canais ou similar 04 câmeras para filmagem e transmissão simultânea sony dvcan digital em ful hd. Fiação e cabos digitais necessários para a captura e transmissão simultânea do rodeio obs.: toda a captura e transmissão de imagens será enviada para os painéis de led.

4.2.5. Filmagem Do Rodeio Digital

4.2.5.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos serviços de filmagem do rodeio digital, com as seguintes especificações mínimas:

- 5 (cinco) câmeras em hd que deveram ser distribuídas; duas no brete, duas laterais nas laterais da arena e uma no estúdio para disposição do comentarista e para entrevistas de autoridades e patrocinadores. Todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo.

Obs: deverá ser filmado todo o rodeio, os cerimoniais de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões, as câmeras dos bretes preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras. Deverá ser instalado ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras. O estúdio onde será gravado e editado o rodeio deverá ter no mínimo 40 metros quadrados e conter no mínimo uma mesa para computador, cadeiras, uma tv led no mínimo de 32 polegadas para visualizar o replay das montarias para comentário do profissional do rodeio.

4.3 - Projeto De Corpo De Bombeiros E Gta

4.4.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de laudos e todas as ART's junto aos órgãos competentes referentes ao evento, especialmente o do Corpo de Bombeiro, protocolizando-os nestes órgãos em tempo hábil para que a Prefeitura possa realizar o projeto de corpo de bombeiro realização do evento, de acordo com os prazos estabelecidos pelo próprio Corpo de Bombeiros, demonstrando para a Prefeitura os projetos e comprovante dos protocolos. Em relação ao Projeto de Eventos Temporários – PET, do corpo de bombeiros, deverá a empresa contratada responder e atender imediatamente todas as eventuais inconformidades apontadas pelos órgãos técnicos, e obter a aprovação de todos os

projetos para o evento nestes órgãos, especialmente junto aos Bombeiros. Para não inviabilizar o evento por falta de qualquer licença ou alvará.

4.3.1. Deverá, ainda se responsabilizar pela contratação de médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento.

4.4. Equipe De Montagem E Carregadores

4.4.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer no mínimo: 120 (cento e vinte) serviços para a montagem/desmontagem da estrutura de som, bandas e decoração. A alimentação, hospedagem e transporte por conta do contratado. A responsabilidade trabalhista, bem como qualquer encargo social ficará sob a responsabilidade exclusiva do contratado. A segurança dos auxiliares de serviço, a necessidade de utilização de equipamento de proteção para a execução dos serviços ficará também a cargo do licitante vencedor.

4.5. Area Da Realização Dos Shows

4.5.1 Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer a estrutura para os shows com as exigências ;

a) Palco medida de 16 (dezesseis) metros de frente por 14 (quatorze) metros de fundo com haus mix , 02 (dois) camarins com estrutura fechado com octanorme com porta de acesso com chaves para trancas, piso elevado mínimo 30 (trinta) centímetros do chão, carpetado, decorado com sofás, banheiro e cadeiras .

b) Mascara na frente do palco todo em gride de alumínio, sendo uma testeira com 09 (metros) de altura medida 15,96 x 1,95 para fixação de banner ou painel de led, dois gride lateral para fly do som com 9x2,50 e dois gride com 9 metros de altura com 3x4 para fixação do painel de led .

c) Sonorização e iluminação completa para atender toda a área do evento e todos os rider dos artistas de renome nacional consagrado contratado pela prefeitura

4.6. Da Divulgação Do Evento

4.7.1. Incumbe à contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, nas cidades de toda a região, sendo fornecido no mínimo:

e) 6.000 unidades de flay no tamanho 15 x 20 formatos 2 laminada na cor 4 x 0;

f) 500 unidades de adesivos para carro tamanho 30 x 10 na cor 4 x 0 de seda;

g) 6.000 unidades de programação do evento sendo material tamanho 4 x 4;

h) 01 Placa laminada de lona 6 x 15 metros.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e

trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

5.3- O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I- Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II- Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III- Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV- Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

V- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

5.4- Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

5.5- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.6- A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.7- A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

5.8- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.9- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 5.10- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.11- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.12- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 5.13- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.14- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.
- 5.15- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.16- A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão Organizadora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.
- 6.2- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste instrumento, a saber: área de shows, área dos estandes comerciais, área para realização do rodeio, área da praça de alimentação e área do parque de diversões, com o fornecimento dos banheiros químicos, tendas, grades de isolamento e fechamentos, sonorização.
- 6.3- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS autorizará o acesso dos veículos da empresa montadora, dos empresários abastecerem a praça de alimentação e os estandes comerciais, bem como para a montagem do parque de diversões, caso seja contratado, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento.
- 6.4- Durante a realização da FESTA DA CIDADE fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque de Exposições, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias e organização do palco de shows.
- 6.5- Todos estes veículos devem portar Selo de Identificação de “VEÍCULO DE CARGA E DESCARGA DE ALIMENTOS ou MERCADORIAS”;
- 6.6- Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos será das 7h às 12h de cada dia;
- 6.7- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS compromete-se a prover a limpeza geral do parque de exposição durante a festa e toda a água necessária para a praça de alimentação, área de estandes, conjunto de banheiros e atividades agropecuárias, cabendo à mesma solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer;
- 6.8- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida com a realização dos shows artísticos, para o funcionamento dos estandes comerciais e da praça de alimentação, realização de rodeio, bem como para o

funcionamento do parque de diversões (caso decida por contratar) e demais instalações e equipamentos que demandem energia elétrica na área de shows, salvo 'Apagões Elétricos' que porventura fujam de responsabilidade da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, conforme a estrutura já existente no recinto.

6.9- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS fica responsável pelo processo de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) contratação de equipe de segurança e brigadista para atender as necessidades do evento .

6.10- Para que a PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS promova a adequação da demanda necessária às atividades da Contratada **exige-se dela, porém, que seja apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o projeto com a demarcação de áreas e estruturas moveis montadas da área de shows, dos estandes comerciais, da praça de alimentação e do parque de diversões, caso sejam contratados;** acompanhados de toda a documentação para realização do projeto temporário do evento tais como, ART (anotação de responsabilidade técnica), laudo das estruturas, documentação dos responsáveis técnicos etc.

6.11- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS **exige que a CONTRATADA realize a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta,** para garantir a realização das atividades, em especial dos shows e para realização do rodeio, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de 'Apagões Elétricos' que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURADE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS;

6.12- A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS fica responsável pelas limpeza e instalação de banheiros químicos para suprir as necessidades do evento

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal:

- a) Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente,
- b) Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto do Idoso,
- c) Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e 10.519/2002;
- d) Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.

7.2- Responsabilizar-se, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;

7.3- Manter um Departamento de Informação no Parque de Exposições, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento;

7.4- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.5- Executar o contrato pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

7.6- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

- 7.7- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.
- 7.8- Executar os serviços por si ou prepostos, sempre com disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público.
- 7.9- Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.10- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 7.11- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 7.12- Manter entendimentos com o Município, através da Comissão Organizadora do Evento, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços.
- 7.13- Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 7.14- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 7.15- A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- 7.16- A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante da contratante designado para esse fim.
- 7.17- A contratada não prestará informações de qualquer ordem a terceiros, técnicos ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgar-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da contratante.
- 7.18- Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela contratante.
- 7.19- A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à contratante integral responsabilidades pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.
- 7.20- A contratante sugerirá à contratada, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados, possam ser superados pela contratada sem o comprometimento da execução do objeto.
- 7.21- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 7.22- A contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.
- 7.23- A contratada reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a contratada, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da contratada, a quem

cabará também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

7.24- A contratada deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.

7.25- Os custos de remuneração do preposto, e se for o caso de seu veículo deverão estar incorporados no preço proposto.

7.26- Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela contratante.

7.27- Instalar e manter toda a infraestrutura necessária para realização do evento e ao final do evento desmontar toda a estrutura física.

7.28- No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:

c) “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;

d) “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”;

7.29- A CONTRATADA fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições de acordo com o Anexo III – Croqui:

d) A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque de Exposições fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico;

e) Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS;

f) Recomenda-se preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como evitar a ocultação da sinalização já existente;

7.30- Incluir o logotipo da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG);

7.31- Ceder área previamente demarcada pela Administração Municipal (Anexo III – Croqui) para que as Organizações Sociais do Município possam instalar barracas para exploração da praça de alimentação;

7.32- Retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e estrutura de rodeio, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da festa, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1- A locação terá início no dia ____ de _____ de 2023 e término no dia ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

9.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, de acordo com a seguinte graduação:

9.6.1. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa, caracterizando-se pelo inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

9.6.2. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

9.6.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

9.7. O acúmulo de condutas faltosas, cometidas de forma reiterada ao longo do período contratual, sejam de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.8.1. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será objeto de cobrança na forma facultada pela Lei;

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município, após o devido processo legal;

9.11. As multas e demais sanções eventualmente aplicadas só poderão ser relevadas por meio de ato da Administração, devidamente motivado, atendidas a legalidade e a conveniência administrativa;

9.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.13. Em qualquer hipótese, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da Administração;

II - amigável, por acordo entre as partes;

III - por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou em Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATO

13.1- A Administração reserva-se o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-lo no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pela contratada.

13.2- Se o evento não for realizado em caso de ausência de condições adequadas de saúde e segurança que representem risco à saúde dos usuários do evento, as partes não estarão obrigadas à execução dos serviços objeto do presente procedimento podendo haver rescisão do presente instrumento, sem que haja a imputação de quaisquer ônus e/ou multa entre as partes.

13.3- Na hipótese de o evento ser cancelado, por qualquer razão, a critério das partes e em havendo disponibilidade orçamentária, a data de realização do evento poderá ser alterada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MINAS GERAIS, _____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
CONTRATANTE**

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

(nome/razão social), CNPJ, com sede à....., neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Veríssimo/MG, como seu representante legal para os fins da presente declaração que **RENUNCIAMOS À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**, que o quadro técnico da empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e local da obra, bem como foram coletadas todas informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos ainda que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras nada tendo a reclamar agora ou futuramente, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)